

CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA

A-1.1.3

(brasão do Estado e identificação da Corregedoria)

PROVIMENTO N.º

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre, Desembargador (...nome...), no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando a necessidade de normatização do assunto tal;

Considerando o disposto na norma 1.1.3 da CNG-COGER;

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir na CNG-COGER o seguinte texto normativo:
“**12.1.2** – O assunto tal está sendo tratado neste campo.”

Art. 2º - Alterar o item 13.1.2 da CNG-COGER, que passará a ter a seguinte redação:
“**13.1.2** – O assunto tal está sendo modificado neste campo.”

Art. 3º - A Secretaria desta Corregedoria deverá providenciar o disposto no item 1.1.3 da CNG-COGER, devendo ser reimpressa nova página relativa ao texto alterado, de forma que seja preservado o sistema e a numeração da CNG.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação (ou após X dias de sua publicação).

Rio Branco-AC, 00 de abril de 0000.

Desembargador Corregedor

A-1.3.2

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

PORTARIA N.º

O Juiz de Direito (...nome...), titular da (ou em exercício na) (...nome da unidade jurisdicional...), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 95 e parágrafo único do CODJE;

Considerando o disposto na norma 1.3.2 da CNG-COGER;

R E S O L V E

Art. 1º - Submeter a Correição Ordinária, no período de (...data...) a (...data...), os serviços da (...nome da unidade a examinar....).

Art. 2º - Determinar ao Senhor (escrivão, secretário, chefe ou oficial) as seguintes providências:

I – não designar audiências para os dias em correição;

II – diligenciar para que sejam devolvidos todos os processos que se encontrarem em poder da partes;

III – manter à disposição do juiz corregedor todos os documentos, registros, papeis, livros e processos, arquivados ou não, pertencentes à unidade examinada;

IV – publique edital de correição ordinária para conhecimento dos interessados.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 00 de abril de 0000.

Juiz de Direito

A-1.3.2.1

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

EDITAL N.º

O Juiz de Direito (...nome...), titular da (ou em exercício na) (...nome da unidade jurisdicional...), em cumprimento ao disposto na norma 1.3.2.2 da CNG-COGER,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, em audiência pública, a realizar-se no dia (...) do corrente ano, às (...) horas, serão iniciados os trabalhos da Correição Ordinária dos serviços da (...unidade examinada...), oportunidade em que serão tomados por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos Senhores Advogados, das partes e do público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de (...), Estado do Acre, aos (data por extenso), eu..... (...cargo...) mandei digitar e subscrevo.

Juiz de Direito

A-1.3.12

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

Vistos em Correição Ordinária

- ☐ Arquivem-se
- ☐ Cite-se
- ☐ Cite-se para contestar em 15 dias, a partir da audiência de conciliação, caso não haja acordo.
- ☐ Cumpram-se as demais determinações da sentença
- ☐ Cumpra-se o despacho de fl.____
- ☐ Cumpra-se o despacho de fl.____, justificando a demora
- ☐ Dê-se vista ao Ministério Público.
- ☐ Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover o ato que lhe compete, em 48 horas, sob pena de extinção.
- ☐ Marque-se audiência de conciliação
- ☐ Marque-se audiência de instrução
- ☐ Marque-se audiência de interrogatório
- ☐ Reitere-se ofício de fl.____
- ☐ Segue decisão em separado

Decisão:

Local e data

OAB

Ministério Público

Juiz

A-1.4.2

(brasão do Estado e identificação da Corregedoria)

PORTARIA N.º

**O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre,
Desembargador (...nome...), no uso das atribuições legais;**

Considerando o disposto no artigo 30 do CODJE;

Considerando o disposto na norma 1.4.2 da CNG-COGER;

R E S O L V E

Art. 1º - Submeter a Correição Geral Ordinária todas as Comarcas do estado, conforme calendário a seguir:

Unidade examinada	Período
Vara (...)	00 a 00.00.2000

Art. 2º - Determinar aos Senhores Juízes as seguintes providências:

I - evitem a designação de audiência para os dias que forem previamente determinados para correição geral ordinária nas suas comarcas ou varas;

II - determinem o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados e de membros do Ministério Público;

III – suspendam os prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da correição geral ordinária para não lhes causar prejuízos;

IV - evitem a concessão de férias aos servidores lotados nas respectivas comarcas ou varas sob correição, durante sua realização.

Publique-se

Rio Branco-AC, 00 de abril de 0000.

Desembargador Corregedor

A-1.4.3

(brasão do Estado e identificação da Corregedoria)

EDITAL N.º

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Acre, Desembargador (...nome...), em cumprimento ao disposto na norma 1.3.1.2 da CNG-COGER;

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que serão instalados os trabalhos da **Correição Geral Ordinária**, para o presente exercício, nas Comarcas da Capital e do Interior, com início para o dia (...) do corrente ano, às (...) horas, e término no dia (...), oportunidade em que serão tomados por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos Senhores Membros do Ministério Público, dos Advogados, das partes e do público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de (...), Estado do Acre, aos (data por extenso), eu..... (...cargo...) mandei digitar e subscrevo.

Desembargador Corregedor

A-1.5.2

(brasão do Estado e identificação da Unidade)
RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL TURMA RECURSAL
JUIZ MEMBRO (...nome...)

Vindos do Mês Anterior	
Apelação Cível	
Apelação Criminal	
Embargos de Declaração	
Mandado de Segurança	
Habeas Corpus	
Agravo de Instrumento	

Recebidos no Mês	
Apelação Cível	
Apelação Criminal	
Embargos de Declaração	
Mandado de Segurança	
Habeas Corpus	
Agravo de Instrumento	

Julgados no Mês	
Apelação Cível	
Apelação Criminal	
Embargos de Declaração	
Mandado de Segurança	
Habeas Corpus	
Agravo de Instrumento	

Saldo	
Apelação Cível	
Apelação Criminal	
Embargos de Declaração	
Mandado de Segurança	
Habeas Corpus	
Agravo de Instrumento	

- Processos para despacho de admissibilidade de Recurso Extraordinário (art. 38, IV, do RII);

Local e data

Escrivão

Juiz

A-2.7.2

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

ESCVA-OF N.º

Local e data

Senhor Juiz

Informo a Vossa Senhoria que, nesta data, foi protocolado nesta Comarca os autos da Carta Precatória oriunda desse Juízo, extraída do Processo n.º (...), em que (...nome da parte autora...) move contra (...nome da parte ré...).

Assim, solicito que intime as partes interessadas no sentido de providenciarem a remessa do valor de R\$ (...valor em algarismos e por extenso...), no prazo de cinco dias, através de cheque nominal à ordem do Juízo da (... nome da unidade...) da Comarca de (...), a título de taxa judiciária para cumprimento da carta precatória, conforme artigo 9º, § 11, da Lei Estadual n.º 1.422, de 18 de dezembro de 2001.

Atenciosamente,

Distribuidor

Ao Ilustríssimo Senhor
(... nome do escrivão em negrito....)
DD. Escrivão (...nome da unidade deprecante...)
(... cidade e estado...)

A-2.7.2.2

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

ESCVA-OF N.º

Local e data

Senhor Escrivão

Em virtude do não recolhimento da taxa judiciária pelos interessados, conforme determina o artigo 9º, § 11, da Lei Estadual n.º 1.422, de 18 de dezembro de 2001, devolvo a Vossa excelência os autos da Carta Precatória oriunda desse Juízo, extraída do Processo n.º (...), em que (...nome da parte autora...) move contra (...nome da parte ré...), sem cumprimento.

Outrossim, informo que o valor das custas devidas para o caso de novo encaminhamento da deprecata é de R\$ (...valor em algarismo e por extenso), que deverá ser remetido através de cheque nominal à ordem do Juízo da (... nome da unidade...) da Comarca de (...).

Atenciosamente,

Escrivão

Ao Ilustríssimo Senhor
(... nome do escrivão em negrito....)
DD. Escrivão (...nome da unidade deprecante...)
(... cidade e estado...)

A-2.7.7

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

SEDIS-OF N.º

Local e data

Senhor(a) Juiz(a)

Comunico a Vossa Excelência que a Carta Precatória encaminhada a esta Comarca e recebida por esta Serventia de Registro e Distribuição foi registrada, autuada e distribuída, em *.

Objetivando facilitar futuras comunicações, solicito que todos os expedientes relacionado à carta referida sejam encaminhados diretamente ao Juízo Deprecado, conforme dados abaixo.

Número na vara de origem	*
Vara de Origem (deprecante)	*
Número na vara de destino	*
Vara de destino (deprecada)	*
Endereço da vara deprecada	*

Respeitosamente,

Distribuidor

Ao Ilustríssimo Senhor

(... nome do escrivão em negrito....)

DD. Escrivão (...nome da unidade deprecante...)

(... cidade e estado...)

A-2.12.1 (1/5)

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

GABJU/OF N.º

[LOCAL E DATA]

Autos n.º	[Número do Processo]
Ação	[Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau]
Parte autora	[Nome da Parte Ativa Principal]
Parte ré	[Nome da Parte Passiva Principal]

Senhor Presidente,

Em conformidade com o disposto no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência **Requisição de Pagamento de Precatório (ou Requisição de Pagamento de Pequeno Valor) n.º***, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ * (*), para as providências de Lei.

Respeitosamente,

[Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]
[Cargo do Juiz do Processo]

Ao Excelentíssimo Sr.
Desembargador*
DD.Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO N.º *

Do(a): Juiz(a) de Direito [nome do juiz] da [Comarca do Processo].

Ao: **DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE**

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação Originária** (ação principal) nº *, Execução ([Classe do Processo no 1º Grau] nº [Número do Processo]), segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer recurso pendente quanto aos valores contidos na presente Requisição.**

A - IDENTIFICAÇÃO

Requerente: [Nome da Parte Ativa Principal]

Advogado: [Nome e OAB do Adv. Selecionado]

Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Advogado: [Adv. da Parte Passiva Principal]

B – ESPÉCIE DE REQUISIÇÃO

() Requisição de Pequeno Valor – RPV	() 1. Original	() 3.
() Precatório	() 2. Complementar	() 4.

C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO

() Administrativo	() Civil	() Constitucional	() T
--------------------	-----------	--------------------	-------

Descrição:

D - NATUREZA DO CRÉDITO

Alimentar	Comum
-----------	-------

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

- | | |
|---|---------------------|
| () Benefícios Previdenciários e Indenizações | () Não-alimentar |
| () Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões | () Desapropriações |

E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento	: *
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento	: *
Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos)	: *

Município da Vara - (AC), Data.

Juiz(a) de Direito

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

F - CREDORES			
NOME COMPLETO	Expressa Renúncia (S/N) ¹	CPF/CNPJ	DATA-BAS
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
SUBTOTAL 1 - CREDORES			

- (1) Preenchimento obrigatório para RPVs em que o valor do credor ultrapasse o teto previsto no art. 100, § 5º, da CF.
- (2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Município da Vara - (AC), Data.

Juiz(a) de Direito

TOTALIZAÇÃO

G - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS				
TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Expressa Renúncia (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BAS
HON.				
ADV.				
HON.				
PERICIAIS				
Reembolso de Custas ⁵				
CUSTAS JUDICIAIS				
SUBTOTAL 2 - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS				

(3) Preenchimento obrigatório para RPVs em que o valor do credor ultrapasse o teto previsto no art. 100, § 5º, da CF.

(4) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

H - DEDUÇÃO(ÕES)	
TIPO	DATA-BAS
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ⁷	
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)	

(6) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

(7) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$

Município da Vara - (AC), Data.

Juiz(a) de Direito

ANEXOS

J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO¹⁰		
ORDEM	PEÇA	FOLHA ¹¹
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

(10) Conforme artigo 162, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 42 Seção IV, Capítulo IV, do Provimento n.º 9/96.

(11) Folhas dos autos.

Município da Vara - (AC), Data.

Juiz(a) de Direito

A-2.13.3.1

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

Autos n.º

Ação

Parte Autora

Parte Ré

Nome e CPF/CNPJ

Nome e CPF/CNPJ

DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

(Instituição Bancária)

ORDEM

O Juiz de Direito [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau], da [Vara do Processo], da Comarca de [Comarca do Processo], ordena à instituição bancária abaixo indicada a efetivação do depósito em conta remunerada da quantia informada nesta guia, ficando vinculado o saque à autorização deste Juízo.

VALOR

R\$ * (*).

FINALIDADE

*

DEPOSITANTE

*

DEP. EM NOME DE

*

INSTITUIÇÃO

*

CONTA NÚMERO

*

[Comarca do Processo]-AC, [Data por
Extenso].

**[Nome do Escrivão]
Escrivão**

**[Nome do Juiz do Processo no 1º C
Juiz de Direito**

Informar o número da conta, acaso existente. Válido somente se assinado pelo Juiz.

1ª via: depositante. 2ª via: Banco. 3ª Via: Juízo

A-2.13.3.2

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

Autos n.º

Ação

Parte Autora

Nome e CPF/CNPJ

Parte Ré

Nome e CPF/CNPJ

ALVARÁ JUDICIAL

O Juiz de Direito [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau], [Vara do Processo], da Comarca de [Comarca do Processo], na forma da lei, etc. **AUTORIZA** o gerente da instituição bancária a efetuar a **operação de saque**, conforme dados abaixo, em favor do beneficiário ou do seu bastante procurador, (este se nominado):

BANCO

* – Agência *

CONTA *

VALOR *

BENEFICIÁRIO

*

SEDE DO JUÍZO

[Endereço Completo da Vara do Processo]

[[Comarca do Processo]-AC, [Data por
Extenso].

.

**[Nome do Escrivão]
Escrivão**

**[Nome do Juiz do Processo no 1º
Juiz de Direito**

A-2.19.3

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

GABJU-OF N.º

Local e data

Referente: Credenciamento no BACEN-JUD

Senhor Corregedor

Em conformidade com o disposto no item 2.19.3 do CNG-JUDIC, solicito o credenciamento perante o sistema BACEN-JUD do seguinte usuário:

Nome completo	
Nome para <i>login</i>	
CPF	
E-mail	
Cargo	
Juízo	

Respeitosamente,

Assinatura do Solicitante
Juiz

A-7.20.6

**RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Ordem	Categoria	Grupo	Nomenclatura do Produto
0010	1	AcAr	Acessório de arma
0020	1	AcEx	Acessório explosivo
0030	1	AcIn	Acessório iniciador
0040	1	Ex	Acetileneto de prata
0050	1	Ex	Acetileneto de cobre
0060	5	PGQ	Ácido benzílico (ácido-alfa-hidroxi-alfa-fenil-benzoacético)
0070	1	GQ	Ácido 2,2 – difenil – 2 – hidroxiaacético
0080	1	PGQ	Ácido fluorídrico (fluoreto de hidrogênio)
0090	5	PGQ	Ácido metil fosfônico
0100	4	QM	Ácido nítrico
0110	2	QM	Ácido perclórico
0120	1	Ex	Ácido picrâmico (dinitroaminofenol)
0130	1	Ex	Ácido pícrico (trinitrofenol)
0140	1	GQ	Acroleína (aldeído acrílico; 2-propenal)
0150	1	GQ	Agente de guerra química (agente químico de guerra)
0160	5	PGQ	Álcool 2-cloroetílico (2-cloroetanol)
0170	1	GQ	Alquiu [metil, etil, propil (n ou isso)] fosfonofluoridratos de o-alquila (≤c10, incluída a cicloalquila) ex: sarin: metilfosfonofluoridrato de o-isopropila, soman: metilfosfonofluoridrato de o-pinacolila.
0180	5	PGQ	Álcool pinacolílico (3,3-dimetil – 2-butanol)
0190	1	QM	Alumínio em pó
0200	1	GQ	Aminofenol
0210	1	GQ	Amiton: fosforotiolato de 0,0-dietil s-2 [(dietilamino) etil] e sais alquilados ou protanados correspondentes
0220	1	Ar	Arma de fogo

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

0230	1	Ar	Arma de fogo automática
0240	1	Ar	Arma de fogo de repetição de uso permitido
0250	1	Ar	Arma de fogo de repetição de uso restrito
0260	3	Ar	Arma de fogo para uso industrial
0270	1	Ar	Arma de fogo semi-automática de uso permitido
0280	1	Ar	Arma de fogo semi-automática de uso restrito
0290	1	Ar	Arma de pressão por ação de gás comprimido
0300	3	Ar	Arma de pressão por ação de mola (ar comprimido)
0310	1	Ar	Arma de uso restrito
0320	3	Ar	Arma especial para dar partida em competição esportiva
0330	3	Ar	Arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
0340	1	Ar	Armamento pesado
0350	1	Ar	Armamento químico
0360	1	AcEx	Artefato para iniciação ou denotação de cabeça de guerra de míssil ou foguete
0370	3	Pi	Artifício pirotécnico
0380	1	Ex	Azida de chumbo
0390	1	QM	Azida de sódio
0400	3	Ar	Baioneta
0410	5	PGQ	Benzilato de metila
0420	1	GQ	Benzilato de 3-quinuclidinila (BZ)
0430	1	QM	Berílio e suas ligas, em pó
0440	1	PGQ	Bifluoreto de amônio (hidrogeno fluoreto de amônio)
0450	1	PGQ	Bifluoreto de potássio (hidrogeno fluoreto de potássio)
0460	5	PGQ	Bifluoreto de sódio (hidrogeno fluoreto de sódio)
0470	5	Dv	Blindagem balística
0480	1	Mn	Bomba explosiva
0490	1	Mn	Bomba para guerra química
0500	1	QM	Boro e suas ligas, em pó
0510	1	GQ	Brometo de benzila (alfa-bromotolueno;

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			ciclita)
0520	1	GQ	Bometo de cianogênio
0530	1	GQ	Brometo de nitrosila
0540	1	GQ	Brometo de xilila (bromoxileno)
0550	5	GQ	Bromoacetato de etila
0560	1	GQ	Bromoacetato de metila
0570	1	GQ	Bromoacetona
0580	1	GQ	Bromometilacetona
0590	1	QM	Bútil-ferroceno (n-butil-ferroceno)
0600	1	Ex	Butiltetritil (2,4,6-trinitrofenil-n-butilnitramina)
0610	1	Mn	Cabeça de guerra de míssil ou foguete, mesmo inerte ou de treinamento
0620	1	Dv	Capacete a prova de balas
0630	5	QM	Carboranos e seus derivados
0640	1	GQ	Carbonato de hexaclorodimetila (carbonato de hexaclorometila; oxalato de hexaclorodimetila; trifosgênio)
0650	1	Ex	Carga de projeção para munição de arma de fogo
0660	1	Ex	Carga de projeção para munição de armamento leve
0670	1	Ex	Carga de projeção para munição de armamento pesado
0680	1	QM	Catoceno
0690	1	GQ	Cianeto de benzila (fenilacetoneitrila)
0700	1	GQ	Cianeto de bromobenzila (BBC; 2-bromo-alfa-cianotolueno)
0710	1	GQ	Cianeto de hidrogênio (AC; ácido cianídrico, ácido prússico; formonitrilo; gás cianídrico)
0720	1	PGQ	Cianeto de potássio
0730	1	PGQ	Cianeto de sódio
0740	1	GQ	Cianoformiato de etila (cianocarbonato de etila)
0750	1	GQ	Cianoformiato de metila (cianocarbonato de metila)
0760	1	Ex	Ciclotetilenotrintramina (ciclonite; hexogeno; RDX)
0770	1	Ex	Ciclotetrametenotetranitroamina (HN=MX; homociclonite; octogeno)

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

0780	1	QM	Clorato de potássio
0790	1	GQ	Cloreto de benzila
0800	1	GQ	Cloreto de carbonila (dicloreto de carbonila; fosgênio; oxicloreto de carbono)
0810	1	GQ	Cloreto de cianogênio (CK; margunita)
0820	1	GQ	Cloreto de difenilestibina
0830	1	PGQ	Cloreto de dimetilamina ((dimethylamine HC))
0840	1	PGQ	Cloreto de enxofre (monocloreto de enxofre; dicloreto de enxofre)
0850	1	GQ	Cloreto de fenilcarbilamina
0860	1	GQ	Cloreto de nitrobenzila
0870	1	GQ	Cloreto de nitrosila
0880	5	PGQ	Cloreto de N. N-diisopropil-beta-aminoetila
0890	1	GQ	Cloreto de oxalila
0900	1	GQ	Cloreto de sulfurila (ácido clorossulfúrico; bicloridrina sulfúrica; cloreto de sulfonila; oxicloreto sulfúrico)
0910	1	GQ	Cloreto de tiocarbonila (tiosfosgênio)
0920	1	GQ	Cloreto de tiofosforila
0930	1	PGQ	Cloreto de tionila
0940	1	PGQ	Cloreto de trietanolamina
0950	1	GQ	Cloreto de xilila
0960	1	GQ	Cloridrina de glicol (cloridrina etilênica)
0970	1	GQ	Cloroacetato de etila
0980	1	GQ	Cloroacetofenona (CN)
0990	1	GQ	Cloroacetona (tomita)
1000	1	GQ	Clorobromoacetona (martonita)
1010	1	GQ	Cloroformiato de clorometila (palita)
1020	1	GQ	Cloroformiato de diclorometila (palita)
1030	1	GQ	Cloroformiato de etila (clorocarbonato de metila)
1040	1	GQ	Cloroformiato de metila (clorocarbonato de metila)
1050	1	GQ	Cloroformiato de triclорometila (cloreto de triclорoacetila; difosgênio; super palita)
1060	1	GQ	N,Ndialquil ([metil, etilm propil (n ou isopropila)] aminoetanol-2 e sais

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			protonatos correspondentes, exceções: N,N-dimetilaminoetanol e sais protonados)
1070	1	GQ	N,N-dialquil ([metil, etilm propil (n ou isopropila)] aminoetanotiol-2 e sais protonatos correspondentes
1080	1	GQ	Clorossulfonato de etila (sulvinita)
1090	1	GQ	Clorossulfonato de metila (vilantina)
1100	1	GQ	Clorovinildicloroarsina (L; lewisita)
1110	1	Dv	Colete a prova de balas de uso permitido
1120	1	Dv	Colete a prova de balas de uso restrito
1130	1	Dv	Componente para lagarta de veículo blindado
1140	1	GQ	Composto aditivo potencializador de efeito de agente de guerra química, de interesse militar
1150	1	GQ	Composto com efeito fisiológico hematóxico, de interesse militar
1160	1	GQ	Composto com efeito fisiológico lacrimogêneo, de interesse militar
1170	1	GQ	Composto com efeito fisiológico neurotóxico (tóxico dos nervos), de interesse militar
1180	1	GQ	Composto com efeito fisiológico paralisante, de interesse militar
1190	1	GQ	Composto com efeito fisiológico psicoquímico, de interesse militar
1200	1	GQ	Composto com efeito fisiológico sobre animais, de interesse militar
1210	1	GQ	Composto com efeito fisiológico sobre o solo, de interesse militar
1220	1	GQ	Composto com efeito fisiológico sobre vegetais, de interesse militar
1230	1	GQ	Composto com efeito fisiológico sufocante, de interesse militar
1240	1	GQ	Composto com efeito fisiológico vesicante, de interesse militar
1250	1	GQ	Composto com efeito fisiológico vomitivo (esternulatório) de interesse militar
1260	1	GQ	Composto com efeito fumígeno, de

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			interesse militar
1270	1	GQ	Composto com efeito iluminativo, de interesse militar
1280	1	GQ	Composto com efeito incendiário,
1290	1	GQ	Composto precursor de (matéria prima para) agente de guerra química, de interesse militar
1300	1	AcEx	Cordel detonante
1310	1	Ex	Cresilato de amônio (ecrasita)
1320	1	Ex	Cresilato de potássio
1330	1	QM	Decaboranos e seus derivados
1340	1	Ex	Detonador (espoleta) elétrico
1350	1	Ex	Detonador (espoleta) de qualquer tipo
1360	1	Ex	Detonador (espoleta) não elétrico
1370	1	GQ	N.N-diaquil [metil, etil, propil (n ou isso)] Fosforamidocianidratos de O-alquila (< = C10, inclui cicloalquila) Ex.: Tabun: N.N-dimetilfosforamidocianidrato de O-etila.
1380	1	GQ	S-2 diaquil [metil, etil, propil (n ou isso)] Aminoetilalquil [metil, etil, propil (n ou isso)] Fosfonotiolatos de O-alquila (H ou (< = C10, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex: VX: S-2 diisopropilaminoetilfosfonotiolato de O-etila
1390	1	GQ	O-2-dialquil [metil, etil, propil (n ou isso)] aminoetilalquil ou fosfonitos de O-alquila (H ou ≤ C10, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex.: QL: 02-diisopropilaminoetilmetilfosfonito de O-etila
1400	1	Ex	Diazodinitrofenol (DDNP)
1410	1	Ex	Diazometano (azimetileno)
1420	1	PGQ	Dicloreto de enxofre

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

1430	1	PGQ	Dicloreto de etilfosfonila
1440	1	PGQ	Dicloreto de metilfosfonila
1450	1	PGQ	Dicloreto etilfosfonoso (dicloreto do ácido etil fosfonoso [ethylphosphonous dicloride])
1460	1	PGQ	Dicloreto metilfosfonoso (dicloreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous dicloride])
1470	1	GQ	Diclorodinitrometano
1480	1	GQ	2,2 dicloro-dietil-metilamina (HN-2)
1490	1	GQ	Dicloroformoxima (CX; fogsênio oxima)
1500	1	GQ	2,2 dicloro-trietilamina (Hn-1)
1510	5	PGQ	Dietilaminoetanol (N,N-dietiletanolamina; 2-dietilaminoetanol)
1520	1	GQ	Difenilaminacloroarsina (adamsita; cloreto de fenarsazina: DM)
1530	1	GQ	Difenilbromoarsina
1540	1	GQ	Difenilcianoarsina (cianeto de difenilarsina; Clark I; Clark II; DC)
1550	1	GQ	Difenilcloroarsina (DA: cloreto de difenilarsina)
1560	1	PGQ	Difluoreto de etilfosfonila (difluoreto do ácido etilfosfônico [ethyphosphonyl difluoride])
1570	1	PGQ	Difluoreto de metilfosfonila ([methyphosphonyl difluoride])
1580	1	PGQ	Difluoreto etilfosfonoso (difluoreto do ácido etilfosfonoso [ethylphosphonous difluoride])
1590	1	PGQ	Difluoreto metilfosfonoso (difluoreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous difluoride])
1600	1	GQ	Diisocianato de isoforona ([isophorone diisocyanate])
1610	5	PGQ	Diisopropilamina
1620	5	PGQ	Diisopropilaminoetanotiol (N, N-diisopropilaminoetanotiol)
1630	5	PGQ	Diisopropil – (beta) – aminoetanol (N, N-diisopropil – (beta) – aminoetanol)
1640	1	PGQ	Dimetilamina
1650	1	PGQ	Dimetil fosforoamidato de dietila (N, N-

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			dimetilfosforoamidato de dietila)
1660	1	Ex	Dimetil hidrazina assimétrica
1670	1	Ex	Dimetilnitrobenzeno (nitroxileno)
1680	1	Ex	Dinamite
1690	1	Ex	Dinitrato de dietilenoglicol (DEGN)
1700	1	Ex	Dinitrato de trietilenoglicol (TEGN)
1710	1	Ex	Dinitrobenzeno
1720	1	Ex	Dinitroglicol
1730	1	Ex	Dinitrotolueno (dinitotoluol, DNT)
1740	1	QM	Dióxido de nitrogênio
1750	1	GQ	Dioxina (tetraclorodibenzeno-p-dioxina-2-3-7-8)
1760	1	Dv	Dispositivo para acionamento de minas
1770	1	Dv	Dispositivo para lançamento de gás agressivo (tubo de gás paralisante)
1780	3	Dv	Dispositivo para sinalização pirotécnica ou salvatagem
1790	1	Dv	Escudo a prova de balas
1800	1	Dv	Equipamento especialmente projetado para controle de tiro de artilharia, foguetes ou mísseis
1810	1	Ar	Equipamento especialmente projetado para lançamento de foguetes ou mísseis
1820	1	Dv	Equipamento (máquina) especialmente projetado para produção de agente químico de guerra
1830	1	Dv	Equipamento (máquina) especialmente projetado para produção de armas e munições
1840	1	Dv	Equipamento (máquina) especialmente projetado para produção de explosivos
1850	1	Ar	Equipamento especialmente projetado para transporte e lançamento de foguetes ou mísseis
1860	1	Ar	Espada ou espadim de uso exclusivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares
1870	1	Dv	Equipamento para detecção de minas
1880	1	Dv	Equipamento para lançamento de minas
1890	1	Dv	Equipamento para recarga de munições e suas matrizes
1900	1	Dv	Equipamento para visão noturna (luneta:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			óculos: etc: { imagem térmica: infravermelho: luz residual: etc})
1910	1	Ar	Espargidor de agente de guerra química
1920	1	Ac In	Espoleta elétrica
1930	1	Mn	Espoleta (cápsula) para cartucho de arma de fogo
1940	1	Mn	Espoleta para munição explosiva
1950	1	Ac In	Espoleta pirotécnica (espoleta comum)
1960	1	Mn Ap	Estágio individual para míssil ou foguete
1970	1	Ex	Estifinado de chumbo (trinitrorresorcinato de chumbo)
1980	1	Mn	Estojo (cartucho vazio) para munição de arma de fogo
1990	1	Mn	Estopilha (cápsula: espoleta) para carga de projeção de armamento pesado
2000	1	Ac In	Etopim de qualquer tipo
2010	1	GQ	Éter dibromometílico
2020	1	GQ	Éter diclorometílico
2030	1	GQ	Etilcarbazol (N-etilcarbazol)
2040	1	GQ	Etildibromoarsina (disbromoetilarsina)
2050	1	GQ	Etildicloroarsina (dicloroetilarsina: ED)
2060	5	PGQ	Etildietanolamina
2070	1	Ex	Etilenodiaminodinitrato (etilenodinitroamina)
2080	5	PGQ	Etilfosfonato de dietila
2090	5	PGQ	Etilfosfonato de dimetila
2100	1	GQ	Etil-S-2-diisopropilaminoetilmetilfosfonotiolato (VX)
2110	1	Ex	Explosivos não listados nesta relação
2120	1	Ex	Explosivo plástico
2130	1	GQ	Fenildibromoarsina (dibromofenilarsina)
2140	1	GQ	Fenildicloroarsina (diclorofenilarsina; PD)
2150	3	Dv	Fibra a prova de balas
2160	5	PGQ	Fluoreto de potássio
2170	5	PGQ	Fluoreto de sódio
2180	5	PGQ	Fluorfenoxiaetato de clorobutila (4-fluorfenoxiacetato de 2-clorobutila)
2190	3	Pi	Fogos de artifício
2200	1	MnAp	Foguete anti-granizo

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

2210	1	MnAp	Foguete de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)
2220	1	PGQ	Fosfito de dietila (dietilester do ácido fosforoso, dietil; fosfito; fosfito dietílico)
2230	1	PGQ	Fosfito de dimetila (dimetil fosfito; fosfito dimetílico)
2240	1	PGQ	Fosfito de trietila (fosfito trietílico; trietil fosfito)
2250	1	PGQ	Fosfito de trimetila (fosfito trimetílico; trimetil fosfito)
2260	1	GQ	Fosfonildifluoretos de alquila [metil, etil, propil (n ou isso)] - Ex.: DF: metilfosfonildifluoretos
2270	1	GQ	Fósforo branco ou amarelo
2280	1	Ex	Fulminato de mercúrio (cianato mercúrio)
2290	1	QM	Glicidil azida polimerizada
2300	1	Mn	Granada de exercício e suas partes
2310	1	Mn	Granada de manejo e suas partes
2320	1	Mn	Granada explosiva e suas partes
2330	1	Mn	Granada perfurante e suas partes
2340	1	Mn	Granada química e suas partes
2350	1	Ex	Grão moldado (propelente) para foguete ou míssil
2360	1	Ex	Hexanitrozobenzeno
2370	1	Ex	Hexanitrocarbanilida
2380	1	Ex	Hexanitrodifenilamina (hexil)
2390	1	Ex	Hexanitrodifenilsulfeto
2400	1	Ex	Hidrazina
2410	5	PGQ	Hidroximetilpiperidina (3-hidroxi-1-metilpiperidina)
2420	1	GQ	Iodeto de benzila
2430	1	GQ	Iodeto de cianogênio (cianeto de iodo)
2440	1	GQ	Iodeto de fenarsazina
2450	1	GQ	Iodeto de fenilarsina (iodeto de difenilarsina; iodeto de fenarsina)
2460	1	GQ	Iodeto de nitrobenzila
2470	1	GQ	Iodoacetato de etila
2480	1	GQ	Iodoacetona
2490	1	Ex	Isopurpurato de potássio
2500	1	Ar	Lança-chamas (material bélico)

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

2510	1	Ar	Lançador de bombas
2520	1	Ar	Lançador de granadas
2530	1	Ar	Lançador de mísseis e foguetes
2540	1	Ar	Lança-rojões (material bélico)
2550	1	GQ	Lewisitas: Lewisita 1: 2-clorovinildicloroarsina Lewisita 2: bis (2-clorovinil) cloroarsina Lewisita 3: tris (2-clorovinil) arsina
2560	1	AcAr	Luneta para armas
2570	1	QM	Magnésio e suas ligas, em pó
2580	3	Dv	Máscara contra gases
2590	1	Ar	Material bélico não listado nesta relação
2600	3	Pi	Material para sinalização pirotécnica e salvatagem
2610	1	Ex	Metais pulverizados, misturados a percloratos, cloratos ou cromatos
2620	1	Ex	Metais pulverizados, misturados a substâncias utilizadas como propelentes
2630	1	GQ	Metildicloroarsina (diclorometilarsina; MD)
2640	5	PGQ	Metildietanolamina
2650	1	PGQ	Metilfosfonato de dimetila
2660	1	PGQ	Metilfosfonato de O-etil-2-diisopropilaminoetilo
2670	1	PGQ	Metilfosfonito de dietila
2680	1	Ex	Metilidrazina
2690	1	Mn	Mina explosiva e suas partes
2700	5	AcAr	Mira optrônica
2710	1	MnAp	Míssil de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)
2720	1	QM	Misturas poliméricas compostas de ácido acrílico-polibutadieno-acrilonitrila
2730	1	QM	Misturas poliméricas compostas de ácido acrílico e polibutadieno
2740	1	GQ	Mostardas de enxofre: Clorometilsulfeto de 2-cloroetila Gás-mostarda; sulfeto de bis (2-cloroetila) Bis (2-cloroetiltio) metano Sesquimostarda: 1,2-bis (2-cloroetiltio) etano

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

			1,3-bis (2-cloroetiltilio) n-propano 1,4-bis (2-cloroetiltilio) n-butano 1,5-bis (2-cloroetiltilio) n-pentano bis (2-cloroetiltiliometil) éter mostarda O: bis (2-cloroetiltilioetil) éter
2750	1	Dv	Motores para foguetes ou mísseis de qualquer tipo ou modelo
2760	1	Mn	Munição de exercício e suas partes
2770	1	Mn	Munição de manejo e suas partes
2780	1	Mn	Munição (cartucho) de uso permitido para arma de fogo e suas partes
2790	1	Mn	Munição (cartucho) de uso restrito para arma de fogo e suas partes
2800	1	Mn	Munição (cartucho; foguete; rojão; tiro; etc) para armamento pesado (canhão; lança foguete; lança granada; lança rojão; morteiro; obuseiro; etc) e suas partes
2810	3	Mn	Munição (cartucho) para arma de uso industrial e suas partes
2820	1	Mn	Munição química e suas partes
2830	1	AcAr	Mira laser
2840	1	GQ	NAPALM (pura ou como gasolina gelatinizada para uso em bombas incendiárias e lança-chamas)
2850	1	Ex	Nitrato de amila
2860	1	QM	Nitrato de amônio
2870	1	Ex	Nitrato de etila
2880	1	Ex	Nitrato de mercúrio
2890	1	Ex	Nitrato de metila
2900	2	QM	Nitrato de potássio
2910	1	Ex	Nitroamido
2920	1	Ex	Nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com qualquer teor de nitrogênio (algodão pólvora; calódio; pirocelulose; verniz; etc)
2930	1	Ex	Nitrodifenilamina
2940	1	Ex	Nitroglicerina (trinitrato de glicerina; trinitrato de glicerina; trinitroglicerina)
2950	1	Ex	Nitroglicol
2960	1	Ex	Nitroguanidina

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

2970	1	Ex	Nitromanita (hexanittrato de manitol)
2980	1	Ex	Nitronaftaleno (mono; di; tri; tetra)
2990	1	Ex	Nitropenta (nitropentaeritrita; nitropentaeritriol; PETN; tetranitrato de pentaeritriol)
3000	1	Ex	Nitroxilenos
O			
3010	1	GQ	Ortoclorobenzalmalononitrila (CS)
3020	1	PGQ	Oxicloreto de fósforo
3030	1	GQ	Óxido de dimetilaminoetoxicianofosfina ([ethyl N, N-dimethylphosphoramido-cyanide]; etil éster do ácido fosforoamidociânico: GA; [monoetil-dimetil-amido-cianofosfato]; TABUN)
3040	1	GQ	Óxido de metilisopropiloxiflorofosfina (GB; [isso-propil methylphosphono-fluoride]; 1-metil-etil éster do ácido metilfosfonofluorídrico; [monoisopropil-metil-fluorofosfato]; SARIN)
3050	1	GQ	Óxido de metilpinacoliloxifluorofosfina (GD; [monopinacol-metil-fluorofosfato]; [1,2,2-trimethylpropylmethylphosphonofluoride]; 1,2,2-trimetil-propil éster do ácido metilfosfonofluorídrico. SOMAN)
3060	1	GQ	Óxido de tri (1-(2-metil)aziridinil) fosfina
3070	1	Ar	Peça para arma de fogo
3080	1	Ar	Peça para arma de fogo automática
3090	1	Ar	Peça para arma de fogo de repetição de uso permitido
3100	1	Ar	Peça para arma de fogo de repetição de uso restrito
3110	1	Ar	Peça para arma de fogo para uso industrial
3120	1	Ar	Peça para armamento pesado
3130	1	Ar	Peça para arma de fogo semi-automática de uso permitido
3140	1	Ar	Peça para arma de fogo semi-automática de uso restrito
3150	1	Ar	Peça para arma de uso restrito

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

3160	1	Ar	Peça para arma especial para dar partida em competição esportiva
3170	1	Ar	Peça para arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
3180	1	Ar	Peça para arma para guerra química
3190	1	Dv	Peça para equipamento de controle de tiro de arma de fogo
3200	1	Dv	Peça para equipamento de controle de tiro de míssil e foguete
3210	1	Dv	Peça para veículo blindado de emprego militar (material bélico)
3220	1	Dv	Peça para veículo lançador de míssil ou foguete
3230	1	PGQ	Pentacloreto de fósforo
3240	1	GQ	PFIB: 1,1,3,3,3-pentafluoro-2-(trifluormetil)-propeno
3250	1	PGQ	Pentassulfeto de fósforo
3260	1	QM	Pentóxido de dinitrogênio
3270	1	Ex	Perclorato de amônio
3280	1	Ex	Perclorato de potássio
3290	1	Ex	Peróxido de cloro
3300	1	Ex	Picrato de amônio
3310	1	GQ	Pimenta líquida (gás pimenta; oleoresin capsidum (capsaicinóides); capsaicina; diidrocapsaicina; e nordiidrocapsaicina)
3320	5	PGQ	Pinacolona (3,3-dicloro-1-butanona)
3330	1	QM	Polibutadieno carboxiterminado
3340	1	QM	Polibutadieno hidroxiterminado
3350	1	Ex	Pólvoras mecânicas (branca; chocolate; negra)
3360	1	Ex	Pólvoras químicas de qualquer tipo
3370	1	Mn	Projétil para munição para arma de fogo
3380	1	Ex	Propelentes composite
3390	5	PGQ	Quinuclidinol (3-quinuclidinol; 1-azabíciclo [2,2,2] octan-3-ol)
3400	5	PGQ	Quinuclidinona (3-quinuclidinona)
3410	1	Ex	Refoçadores (detonadores)
3420	1	GQ	Ricina
3430	1	MnAp	Rojão, suas partes e componentes (munição para lança-rojão)
3440	1	GQ	Saxitoxina

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

3450	2	Ex	Silicieto de hidrogênio
3460	1	Ar	Simulacro de arma de guerra
3470	1	GQ	Substâncias químicas que contenham um átomo de fósforo ao qual estiver ligado um grupo metila, etila ou propila (n ou isopropila), mas não outros átomos de carbono. Ex: dicloreto de metilfosfonila Metilfosfonato de dimetila Exceção: fonofos etilfosfonotiolotinato
3480	1	GQ	Sulfato de dimetila (sulfato de metila)
3490	1	GQ	Sulfeto de 1,2-bis (2-cloroetil) etano (Q: sesquimostarda)
3500	1	Ex	Sulfeto de nitrogênio
3510	1	PGQ	Sulfeto de sódio
3520	1	GQ	Sulfeto diclorodietílico (gás mostarda; HD; iperita; sulfeto de diclorodietila; sulfeto de dicloroetila; sulfeto de etila diclorado; sulfeto dicloroetilico)
3530	3	Dv	Tecido a prova de balas
3540	1	QM	Tepan (reação de tetraetilenopentamina e acrilonitrila: hx879)
3550	1	QM	Tepanol (reação de tetraetilenopentamina, acrilonitrila e glicidol: HX878)
3560	1	QM	Tetracloreto de titânio (cloreto de titânio, fumegeita)
3570	1	QM	Tetraclorodinitroetano
3580	1	Ex	Tetranitroanilina
3590	1	Ex	Tetranitrocarbasol
3600	1	Ex	Tetranitrometano
3610	1	Ex	Tetranitrometilnilina (tetril)
3620	4	QM	Tetraóxido de dinitrogênio (dimero de dióxido e nitrogênio)
3630	1	Ex	Tetrazeno
3640	1	PGQ	Tiodiglicol
3650	1	PGQ	Tricloreto de arsênio
3660	1	PGQ	Tricloreto de fósforo
3670	1	GQ	Tricloreto de nitrogênio (cloreto de nitrogênio)
3680	1	GQ	2,2',2''-triclora-trietilamina (HN-3)

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA /AC

3690	1	GQ	Tricloronitrometano (aquinita; cloropicrina; nitrotriclorometano)
3700	1	PGQ	Trietanolamina (tri(2-hidroxietil) amina)
3710	1	GQ	Triidreto de arsênio (arsina: SA)
3720	1	Ex	Trinitrato de 1,2,4-butanotriol
3730	1	Ex	Trinitrato de trimetiloletano (TMEN; trinitrato de pentaglicerina)
3740	1	Ex	Trinitroacetoniitrila
3750	1	Ex	Trinitroanilina (picramida)
3760	1	Ex	Trinitroanisol (eter metil-2,4,6-trinitrofenílico)
3770	1	Ex	Trinitrobenzeno
3780	2	Ex	Trinitroclorometano
3790	1	Ex	Trinitrometacresol (2,4,6-trinitrometacresol, cresilita)
3800	2	Ex	Trinitronaftaleno (naftita)
3810	1	Ex	Trinitrorresorcina (ácido estifínico: 2,4,6-trinitrorresorcinol)
3820	1	Ex	Trinitrotolueno (TNT)
3830	5	Ar	Tubo de gás para arma de pressão
3830	3	Dv	Veículo blindado de emprego civil
3840	1	Dv	Veículo (viatura) blindado de emprego militar, com ou sem armamento
3850	1	Dv	Veículo especial para transporte de munição, míssil ou foguete
3860	5	Dv	Veículo (carro) de passeio blindado
3870	1	Dv	Veículo projetado ou adaptado para lançamento de míssil ou foguete
3880	1	QM	Zircônio e suas ligas

A-7.29.5

(brasão do Estado e identificação da Unidade)

Caderneta de Benefícios

Processo-crime n.º (...)

Processo de execução n.º (...)

(capa)

Expedida pela (...) Vara (...)

Juiz de Direito (...)

Escrivão – Diretor (...)

Espécie de benefício concedido: (...)

Duração do benefício: (...)

Início do benefício: (...)

Término do benefício: (...)

Benefício sujeito a:

Revogação ▶ ☐sim ☐não

Suspensão ▶ ☐sim ☐não

Prorrogação ▶ ☐sim ☐não

Endereço da Vara: (...)

Telefone da Vara: (...)

Condições impostas ao sentenciado: vide folha 5

Juiz de Direito

(folha 2)

Identificação do Portador da Caderneta

Nome: (...)

Filiação:

Pai: (...)

Mãe: (...)

Em (...data...)

Registro Geral n.º (...)

Nacionalidade: (...)

Naturalidade: (...)

Data de nascimento: (...)

Residência: (...)

Profissão: (...)

Escrivão



Polegar direito

Local de trabalho: (...)

(folha 3)

A identificação fotográfica só será
válida com o carimbo da Vara



Foto

Assinatura do Portador

Notas Cromáticas

Cútiis: (...)

Olhos: (...)

Cabelos: (...)

Bigode: (...)

Barba: (...)

Marcas e sinais visíveis: (...)

(folha4)

Condições Impostas na Sentença

Espaço reservado para ser colada cópia da Ata de Audiência de
Advertência:

(folha 5)

Espaço reservado para anotação dos comparecimentos em Juízo: (...)

Local de apresentação: (...)

(folha 6)

Espaço reservado para anotação dos comparecimentos em Juízo: (...)

Local de apresentação: (...)

(folha 7)
